



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA
COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2024
Pregão Eletrônico nº 10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS E CORRELATOS, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MECROSUL LTDA, em contraposição à decisão de habilitação da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item 38- DERMATOSCOPIO- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE QUE PERMITE O AUMENTO DA IMAGEM ENTRE 8 E 10 VEZES. CABO EM METAL. PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. APRESENTAR INCIDÊNCIA FOCAL DE LUZ. ACOMPANHA ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

A recorrente apresentou manifestação da intenção de recorrer na plataforma BNC. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e sendo aceita, iniciou-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões.

A empresa recorrida não apresentou contrarrazões.

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/21.

A recorrente sustenta que o produto cotado pela empresa declarada vencedora para o item 38 não possui certificação do INMETRO, de acordo com legislação vigente.

Ocorre que no descritivo do item 38, não solicita que o produto cotado tenha ao Certificação do INMETRO, apenas que deve POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

De acordo com a documentação apresentada pela empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item 38, ficou comprovado que o produto cotado possui o Registro Anvisa, conforme solicitado no descritivo do item.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO - LTDA - EPP
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.030.501/0001-34
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.02.189-3
Nome do Dispositivo Médico	DERMATOSCOPIO
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Dermatoscopio
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80218930002
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351201695200517
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO - LTDA - EPP - BRASIL - CNPJ / Código Único: 05030501000134 - Endereço: ESTRADA SÃO JUDAS, Nº 325 ESPLANADA 06817170
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	24/10/2005
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Dermatoscopio Missouri.pdf	4877864229 - 27/10/2022 17:45:16

Modelo Produto Médico
Missouri

Sendo assim, não se torna necessária a desclassificação da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item 38.

Cabe destacar que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Pelo exposto, recebo o recurso para no mérito NEGAR PROVIMENTO, ao recurso apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MECROSUL LTDA.

Submeta-se a decisão desta Pregoeira, à apreciação da Autoridade Competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões.

É como decido

Maravilha/SC, 03 de dezembro de 2024.

POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
Pregoeira (Resolução nº 06/2024)